

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2021
PROCESSO Nº. 147/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2021

No dia 23 do mês de Novembro do ano de 2021, compareceram, de um lado o Município de São Pedro do Sul, Estado do RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.489.910/0001-68, com sede administrativa localizada na Floriano Peixoto, 222, bairro Centro, CEP nº. 97400-000, nesta cidade de São Pedro do Sul/RS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ZIANIA MARIA BOLZAN, inscrito no CPF sob o nº. 303.519.360-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 59/2021, Processo Licitatório nº. 147/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Hospital Municipal. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9251	ABASTESUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	1, 2, 4, 8, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 36, 39, 40, 41, 44, 45, 47, 48, 50, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 88, 89, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 140, 141, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 157, 158, 159, 161, 162, 163
9443	CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	5, 7, 35, 46, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 66, 75, 78, 85, 86, 92, 93, 95, 111, 118, 119, 144, 154, 156
9250	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE	6, 30, 31
9121	CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA	10, 79, 143
8672	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS	129
1710	MARCELO ALDONIR KOHLER	29, 42, 43, 87, 90, 110
8540	RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E	91, 103, 104

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1250/2005 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABASTESUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	04.833.284/0001-58		. . . -
CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	38.125.895/0001-63		. . . -
CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA	140.738.368/0001-76		. . . -
CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA	15.038.394/0001-44		. . . -
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATO	04.071.245/0001-60		. . . -
MARCELO ALDONIR KOHLER	93.756.179/0001-92		. . . -
RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E	00.358.519/0001-46		. . . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Hospital Municipal.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1710 - MARCELO ALDONIR KOHLER						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	BIFE DE GADO, DE 1ª SEM GORDURA, KG(11-23-0065)	KG	MARCELO A	500,000	35,4900	17.745,00
42	CARNE DE GADO PURA,SEM OSSO, DE 1ª, SEM GORDURA, CORTADA EM ISCAS, FRESCA.(11-23-0413)	KG	MARCELO A	2.200,000	38,8000	85.360,00
43	CARNE DE GADO, COSTELA MINGA - FRESCA (11-23-0067)	KG	MARCELO A	500,000	26,2000	13.100,00
87	FÍGADO BOVINO, EM BIFE, RESFRIADO, DE BOA QUALIDADE, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO(11-23-0044)	KG	MARCELO A	300,000	19,0500	5.715,00
90	FILÉ DE FRANGO, TIPO SASSAMI OU "MEIO PEITO". KG. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 KG.(11-23-0405)	KG	DALIA	2.200,000	17,1000	37.620,00
110	LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA (PURA), KG - SUÍNA, CONGELADA, COM PERCENTUAL DE GORDURA MÁXIMO DE 30%, LIVRE DE NITRITO E DEMAIS CONSERVANTES. EMBALADA EM PACOTES DE 1KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA. COM REGISTRO DO SIM OU CISPOA. DATA DE VALIDADE(11-23-0136)	KG	FRIMESA	1.000,000	20,0500	20.050,00

Fornecedor: 8540 - RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
91	FORMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, CRIADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM ALIMENTAÇÃO VIA OPRAL OU ENTERAL, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, 100% CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, DENSIDADE 1.5 KCAL/ML, EMBALAGEM TETRA SQUARE DE 1L(11-02-5270)	LTS	NESTLE	1.000,000	24,5600	24.560,00
103	LEITE EM PÓ, 1º SEMESTRE, RECÉM NASCIDO, MODIFICADO COM FERRO, LATA 400G(11-23-0129)	LT	NESTLE	512,000	15,4500	7.910,40
104	LEITE EM PÓ, 2ª SEMESTRE, A PARTIR DE 6 MESES, LATA 400G(11-23-0130)	LT	NESTLE	512,000	15,9500	8.166,40

Fornecedor: 8672 - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
129	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, LATA DE 300g (11-02-5265)	LT	NESTLE	200,000	80,4700	16.094,00

Fornecedor: 9121 - CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	ADOÇANTE DEITÉTICO EM PÓ, SACHET DE 0,8G, CAIXA COM 1000 UNIDADES(11-23-0012)	CX	LOWCUCAR	75,000	35,6600	2.674,50
79	FARINHA DE ARROZ, PCT 1 KG(11-23-0381)	PCT	URBANO	325,000	6,4000	2.080,00
143	PÓ PARA PUDIM DIET, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONTENDO DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SABORES DIVERSOS, CAIXA(11-23-0176)	CX	LOWCUCAR	800,000	3,4000	2.720,00

Fornecedor: 9250 - CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, PCT 400G(11-23-0004)	Un	CELLI IND. A	1.200,000	5,1400	6.168,00
30	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PCT 400G(11-23-0047)	PCT	PICCININI	1.150,000	3,8700	4.450,50
31	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT 400G(11-23-0048)	PCT	PICCININI	1.150,000	3,8700	4.450,50

Fornecedor: 9251 - ABASTESUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACATE NOVO DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO.(11-23-0312)	KG	CEASA	150,000	5,2600	789,00
2	ABACAXI EM CALDA, RODELAS, LATA 400G(11-23-0002)	LT	maestria	225,000	11,3000	2.542,50
4	ABOBRINHA ITALIANA. GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, (11-23-0003)	KG	ceasa	310,000	5,2900	1.639,90
8	AÇÚCAR REFINADO SACHET DE 5G, CAIXA COM 1000 UNIDADES(11-23-0011)	CX	bom sabor	75,000	32,0400	2.403,00
12	ALFACE CRESPA, PÉ-integra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas ou viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, peso mínimo de 300g, acondicionadas em caixas próprias e dentro de embalagem plástica. Transportadas de forma adequada.(11-23-0018)	Un	ceasa	800,000	2,7700	2.216,00
13	ALFACE LISA DE 1ª QUALIDADE, SEM SUJIDADES, SEM MACHUCADOS OU MANCHAS ESCURAS PESO MÍNIMO DE 300G, PÉ(11-23-0019)	Un	ceasa	800,000	2,8600	2.288,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

Fornecedor: 9251 - ABASTESUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	ALHO BULBO GRAÚDO, COM DENTES FIRMES E ÍNTEGROS, NOVOS DE 1ª QUALIDADE. KG (11-23-0020)	KG	ceasa	102,000	31,5100	3.214,02
17	AMENDOIM CRU, TIPO 1, GRUPO DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO, CLASSE MÉDIO DE TAMANHO PACOTE DE 500G(11-23-0023)	PCT	rd	120,000	9,5900	1.150,80
18	AMIDO DE MILHO, PCT 500G(11-23-0024)	PCT	apti	350,000	4,9400	1.729,00
19	ARROZ BRANCO TIPO 1, PCT 5 KG - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PLÁSTICA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO LUMINOSO, ISENTO DE QUALQUER TIPO DE MATÉRIA PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, INSETOS, GORGULHOS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, FARDO COM ATÉ 6 PACOTES. TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA.(11-23-0214)	PCT	tio arthur	1.210,000	20,0700	24.284,70
20	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO, LATA 170G(11-23-0030)	LT	gdc	180,000	7,8900	1.420,20
21	AVEIA EM FLOCOS FINOS, CAIXA DE 200G(11-23-0031)	CX	apti	300,000	3,9000	1.170,00
22	BANANA PRATA - KG. FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO, DE FORMA QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. LIVRE DE DANOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO MÉDIO, COM PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS. TRANSPORTADA DE MANEIRA ADEQUADA.(11-23-0034)	KG	ceasa	920,000	4,2700	3.928,40
23	BATATA DOCE, KG - PESO MÉDIO DE 140G, LIMPA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, LIVRE DE MACHUCADOS, RACHADURAS E CORTES NA CASCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.(11-23-0037)	KG	ceasa	900,000	3,4000	3.060,00
24	BATATA INGLESA, KG - PESO MÉDIO DE 80G, SÃ, LIMPA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, LIVRE DE MACHUCADOS, RACHADURAS E CORTES NA CASCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.(11-23-0038)	KG	ceasa	2.200,000	3,7800	8.316,00
25	BEDIDA LÁCTEA, SABORES DIVERSOS, ELABORADOS COM FERMENRTOS LÁCTEOS; CONSERVADO ENTRE 1-8°C; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 40, DE 21 DE MARÇO DE 2001- ANVISA. O PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVE ESTAR CLARAMENTE EXPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.(11-23-0264)	LTS	bio	1.130,000	5,3400	6.034,20
26	BERGAMOTA COMUM, KG - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. COM O PEDÚNCULO (CABINHO), LIVRES DE MACHUCADOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA. PESO MÉDIO 70G(11-23-0041)	KG	ceasa	150,000	3,4400	516,00
27	BERINJELA, LIMPA INTEGRAL, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME, SÃ NÃO PODENDO ESTAR MURCHA. UNIDADE COM PESO MÉDIO 160G KG(11-23-0042)	KG	ceasa	125,000	6,3300	791,25
28	BETERRABA ROXA , KG - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, LIVRES DE MACHUCADOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.(11-23-0043)	KG	ceasa	450,000	4,5200	2.034,00
32	BISCOITO INTEGRAL TIPO CRACKER SALGADO, PCT 400G (11-23-0050)	PCT	diana	1.150,000	5,1800	5.957,00
33	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, PCT 400G (11-23-0051)	PCT	diana	1.150,000	4,1800	4.807,00
34	BRÓCOLIS TIPO NINJA OU JAPONÊS, KG- Tipo ramoso, in natura. Tamanho médio com coloração uniforme na cor verde, folhas firmes e sem áreas amareladas, sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Acondicionados em embalagem plástica e transportados de forma adequada. Unidade com peso mínimo de 350 gramas.(11-23-0053)	KG	CEASA	350,000	10,2400	3.584,00
36	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, EMBALAGEM A VACUO 500G(11-23-0054)	Un	tres coracoes	550,000	15,3900	8.464,50
39	CANJICA AMARELA, PCT 500G(11-23-0062)	PCT	maravilhosa	250,000	4,6100	1.152,50
40	CAQUI CHOCOLATE. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO (BEM COLORIDO) DE 1ª QUALIDADE, UNIDADES MÉDIAS DE APROX. 100G, LIVRES DE RUPTURAS. KG(11-23-0319)	KG	ceasa	160,000	6,0300	964,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

Fornecedor: 9251 - ABASTESUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
41	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª SEM GORDURA, PATINHO OU COXÃO MOLE, CONGELADA, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO E DATA DE VALIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1KG. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E COÁGULOS E/OU ACÚMULO DE SANGUE NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.(11-23-0063)	KG	albani	1.000,000	38,1700	38.170,00
44	CEBOLA BRANCA, KG - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, LIVRES DE MACHUCADOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.(11-23-0068)	KG	ceasa	800,000	4,0900	3.272,00
45	CENOURA, KG - PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, NEM OMBRO VERDE. CORPO CILÍNDRICO UNIFORME, SEM DEFORMIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.(11-23-0069)	KG	ceasa	1.000,000	3,5800	3.580,00
47	CHA DE CAMOMILA COM MARACUJA CX C 10(11-23-0408)	CX	bom gosto	360,000	10,0300	3.610,80
48	CHA DE CEREJA CX C 10 SACHES(11-23-0409)	CX	bom gosto	360,000	5,3000	1.908,00
50	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS, CX COM 12 SACHETS(11-23-0075)	CX	bom gosto	360,000	5,0900	1.832,40
58	CHA SABORES DIVERSOS(11-23-0261)	CX	bom gosto	360,000	4,1400	1.490,40
59	CHUCHU, KG - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.(11-23-0081)	KG	ceasa	470,000	3,3900	1.593,30
60	COCO RALADO SEM AÇUCAR, PCT 100GR(11-23-0254)	PCT	apti	450,000	5,6200	2.529,00
63	CONFEITO GRANULADO DE CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 150G(11-23-0086)	EMB	bom gosto	250,000	4,3700	1.092,50
64	COUVE MANTEIGA, MAÇO - EM MAÇO MÍNIMO DE 200G, ESTANDO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.(11-23-0087)	MÇ	ceasa	760,000	3,7400	2.842,40
65	COUVE-FLOR, KG-Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos. Acondicionada em embalagem plástica e transportada de forma adequada. Peso mínimo de 300 gramas.(11-23-0088)	KG	ceasa	450,000	11,3800	5.121,00
67	CREME DE LEITE HOMOGEINIZADO, CX 200G(11-23-0092)	CX	terra viva	550,000	2,9500	1.622,50
70	DOCE DE FRUTAS EM PASTA, SABORES DIVERSOS, POTE DE 400G(11-23-0095)	PT	ivotiense	550,000	4,8800	2.684,00
71	DOCE DE LEITE TIPO PASTOSO, POTE 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO DO PRODUTO NO SIM, SIF OU SISPOA.(11-23-0096)	PT	triangulo	550,000	5,8700	3.228,50
72	ERVA DOCE, EMBALAGEM DE 20G(11-23-0099)	EMB	bom gosto	150,000	4,2500	637,50
73	ERVILHA EM CONSERVA, LATA 300G(11-23-0100)	LT	citral	865,000	2,8300	2.447,95
74	ERVILHA FRESCA CONGELADA, PACOTE 300G(11-23-0324)	PCT	golden	350,000	7,1300	2.495,50
76	ESPINAFRE, MAÇO DE NO MÍNIMO 200G, COLORAÇÃO VERDE ESCURA, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE FOLHAS MURCHA E AMARELADAS.(11-23-0102)	MÇ	ceasa	350,000	3,6600	1.281,00
77	EXTRATO DE SOJA, SEM LACTOSE, RICO EM CÁLCIO (LEITE DE SOJA) LITRO(11-23-0328)	LTS	batavo	865,000	8,8000	7.612,00
80	FARINHA DE AVEIA, PACOTE DE 200G(11-23-0325)	PCT	apti	325,000	4,5600	1.482,00
81	FARINHA DE MILHO MÉDIA, PCT 1KG (11-23-0105)	PCT	zanin	1.100,000	5,1600	5.676,00
82	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG(11-23-0107)	PCT	jacy	1.250,000	4,0300	5.037,50
83	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 5KG(11-23-0108)	PCT	jacy	1.250,000	15,6900	19.612,50
84	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1 KG- LIMPO, SEM SUJIDADES, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.(11-23-0112)	PCT	vo joao	1.500,000	7,7800	11.670,00
88	FIGO EM CALDA, LATA 400G(11-23-0118)	LT	citral	225,000	12,8600	2.893,50
89	FILÉ DE PEIXE CONGELADO TIPO MERLUZA OU PANCA PCT DE 1KG(11-23-0119)	PCT	holamar	230,000	34,0400	7.829,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

Fornecedor: 9251 - ABASTESUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
94	GOIABA VERMELHA DE 1ª QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 80G. KG(11-23-0326)	KG	ceasa	230,000	4,2500	977,50
96	IOGURTE CREMOSO COM POLPA DE FRUTAS, UNIDADE (BANDEJA) COM 6 POTINHOS(11-23-0125)	Un	bio	1.300,000	4,6100	5.993,00
97	IOGURTE LÍQUIDO ZERO LACTOSE COM POLPA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 170G(11-23-0327)	EMB	pia	400,000	2,9300	1.172,00
98	LARANJA COMUM- KG. NÃO APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.(11-23-0295)	KG	ceasa	750,000	3,5800	2.685,00
99	LARANJA DO CÉU, COM COLORAÇÃO E ASPECTO CARACTERÍSTICO. COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. NÃO DEVENDO APRESENTAR-SE MURCHA. TAMANHO MÉDIO. KG(11-23-0293)	KG	ceasa	750,000	4,8500	3.637,50
100	LARANJA PARA SUCO, KG - NÃO APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.(11-23-0126)	KG	ceasa	750,000	3,3300	2.497,50
101	LEITE CONDENSADO CREMOSO, CX DE 395G(11-23-0127)	CX	triangulo	550,000	4,8500	2.667,50
102	leite em pó integral, pct 400g.(11-23-0383)	PCT	ccgl	2.000,000	12,9300	25.860,00
105	LEITE UHT DESNATADO, LONGA VIDA, LITRO(11-23-0131)	LTS	santa clara	5.750,000	4,1700	23.977,50
106	LEITE UHT INTEGRAL, LONGA VIDA, LITRO(11-23-0132)	LTS	santa clara	12.500,000	4,2400	53.000,00
107	LEITE ZERO E/OU ISENTO DE LACTOSE, UHT SEMIDENATADO OU INTEGRAL, LITRO(11-23-0133)	LTS	santa clara	5.750,000	4,7200	27.140,00
108	LENTILHA, TIPO 1, PCT 500G (11-23-0134)	PCT	yoki	1.150,000	7,1600	8.234,00
109	LIMÃO TAITI, KG(11-23-0135)	KG	ceasa	120,000	3,8700	464,40
112	MAÇÃ FUGI, PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PESO MÍNIMO UNITÁRIO 80G. KG(11-23-0139)	KG	ceasa	800,000	7,0000	5.600,00
113	MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHAS, PCT 500G(11-23-0141)	PCT	renata	1.150,000	3,6200	4.163,00
114	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PCT 500G(11-23-0142)	PCT	DIANNA	1.150,000	2,8500	3.277,50
115	MACARRÃO COM OVOS TIPO LETRINHAS, PCT 500G(11-23-0143)	PCT	renata	1.150,000	4,7200	5.428,00
116	MACARRÃO COM OVOS TIPO NINHO, PCT 500G(11-23-0144)	PCT	renata	1.150,000	4,6200	5.313,00
117	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO, PCT 500G(11-23-0145)	PCT	DIANNA	1.150,000	2,8600	3.289,00
121	MANDIOCA, KG(11-23-0147)	KG	ceasa	400,000	4,4300	1.772,00
122	MANGA TOMMY, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO (NEM MUITO VERDE OU MUITO MADURO), COM POLPA FIRME E INTÁCTA, LIVRE DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. KG(11-23-0149)	KG	ceasa	575,000	4,9200	2.829,00
123	MANTEIGA EXTRA COM SAL, TABLETE DE 200G(11-23-0331)	Un	frizzo	130,000	9,5800	1.245,40
124	MARACUJÁ, KG(11-23-0150)	KG	ceasa	150,000	9,2800	1.392,00
125	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL, TEOR DE LIPÍDIO 80% POTE 500G(11-23-0151)	PT	becel	330,000	7,6500	2.524,50
126	MARGARINA VEGETAL CREMOSA SEM SAL, POTE 500G(11-23-0152)	PT	claybom	130,000	7,6500	994,50
127	MILHO EM CONSERVA, LATA 300G(11-23-0157)	LT	bonare	865,000	3,5400	3.062,10
128	MILHO VERDE CONGELADO, PACOTE DE 300G(11-23-0332)	PCT	golden	350,000	9,5900	3.356,50
130	MORANGA CABORIA, KG - COM TAMANHO E COR CARACTERÍSTICA, CASCA FIRME E ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTE. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE, SEM PARTES MOLES, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.(11-23-0160)	KG	ceasa	1.000,000	2,8700	2.870,00
131	ÓLEO DE CANOLA, GARRAGA DE 900ML(11-23-0162)	GR	soya	600,000	12,0100	7.206,00
132	ÓLEO DE SOJA, GARRAFA DE 900ML, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES APÓS A ENTREGA.(11-23-0163)	GR	cocamar	1.300,000	9,0500	11.765,00
133	ORÉGANO CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, PCT 100G(11-23-0164)	PCT	serra	150,000	8,3400	1.251,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

Fornecedor: 9251 - ABASTESUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
134	OVOS VERMELHOS, EMBALADOS EM CAIXA, DÚZIA-Ovos de galinha, tipo grande, de casca áspera e fosca, não apresentando rachaduras e sujidades. Com identificação do registro sanitário e prazo de validade. Transportados de forma adequada. Dúzia.(11-23-0165)	DZ	ceasa	1.365,000	7,0300	9.595,95
135	PÃO DE SANDUÍCHE/FORMA, FATIADO, PCT DE 500G CONTENDO APROXIMADAMENTE 20 A 24 FATIAS DE 20G CADA. EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 UNIDADE, DEVENDO CONSTAR RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PADARIA RESPONSÁVEL.(11-23-0166)	PCT	primo pane	552,000	5,1300	2.831,76
136	PÃO INTEGRAL FATIADO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 UNIDADE, DEVENDO CONSTAR RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PADARIA RESPONSÁVEL. PCT 500G(11-23-0168)	PCT	primo pane	152,000	8,2500	1.254,00
140	PÉRA NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, SEM MACHUCADOS, MÉDIO PROCESSO DE MATURAÇÃO. KG(11-23-0335)	KG	ceasa	250,000	11,4800	2.870,00
141	PIMENTÃO VERDE, KG- de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação e maturação, livre de machucados, rachaduras ou cortes. Acondicionado em embalagem plástica e transportado de forma adequada.(11-23-0174)	KG	ceasa	100,000	7,1100	711,00
146	POLVILHO DOCE, PCT 500G(11-23-0180)	PCT	rd	120,000	4,9600	595,20
147	PRESUNTO MAGRO, SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1KG (11-23-0181)	KG	progresso	200,000	19,8500	3.970,00
148	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 KG(11-23-0183)	KG	nonna nitta	200,000	35,8200	7.164,00
149	REPOLHO ROXO, 1ª QUALIDADE ÍNTEGRO, UNIFORME, SEM CORTES OU DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS. LIVRE DE FOLHAS MURCHAS E ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS. KG(11-23-0186)	KG	ceasa	350,000	5,5400	1.939,00
150	REPOLHO VERDE, KG - de 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, LIVRES DE MACHUCADOS, RACHADURAS OU CORTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.(11-23-0185)	KG	ceasa	350,000	4,2600	1.491,00
151	REQUEIJÃO TRADICIONAL CREMOSO POTE DE 200G(11-23-0336)	PT	rekeminas	225,000	5,9800	1.345,50
152	REQUEIJÃO TRADICIONAL ZERO LACTOSE POTE DE 180G(11-23-0337)	PT	catupiry	125,000	6,5400	817,50
153	RÚCULA DE 1ª QUALIDADE LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, APRESENTANDO FOLHAS VERDES E INTEGRAS, LIVRES DE FUNGO E ENFERMIDADES. MAÇO COM PESO MÍNIMO DE 160G(11-23-0338)	MÇ	ceasa	360,000	4,0400	1.454,40
155	SAL REFINADO EM SACHET DE 1G, CAIXA COM 2000 UNIDADES(11-23-0189)	CX	bom sabor	112,000	31,2600	3.501,12
157	SARDINHA EM ÓLEO, LATA 132G(11-23-0193)	LT	palmeira	1.050,000	5,9100	6.205,50
158	TEMPERO VERDE, MAÇO - EM MAÇO MÍNIMO DE 150G, COM FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE, COMPOSTO DE CEBOLINHA E SALSA, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, VERDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA, PESO MÍNIMO DE 100G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.(11-23-0197)	MÇ	ceasa	665,000	3,8100	2.533,65
159	TOMATE LONGA VIDA, GRAÚDO, KG. EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE QUALIDADE, SEM APRESENTAR MACHUCADOS, LESÕES, CORTES, BOLOR OU QUAISQUER ALTERAÇÕES.(11-23-0198)	KG	ceasa	1.100,000	4,1800	4.598,00
161	VAGEM, IN NATURA, VERDE, NOVA, Sã, DE 1ª QUALIDADE, SEM APRESENTAR MANCHAS E DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. KG(11-23-0201)	KG	ceasa	160,000	12,2900	1.966,40
162	VINAGRE DE ÁLCOOL, GARRAFA DE 750ML(11-23-0202)	GR	prinz	290,000	3,0200	875,80
163	VINAGRE DE MAÇã, GARRAFA DE 750ML(11-23-0203)	GR	prinz	380,000	4,1200	1.565,60

Fornecedor: 9443 - CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PCT 210G(11-23-0005)	PCT	APTI	200,000	13,5100	2.702,00
7	AÇÚCAR MASCADO, PCT 500GR- embalagem 500gr. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.(11-23-0211)	PCT	RELVA VERE	115,000	7,0000	805,00
35	CACAU EM PÓ SOLÚVEL 100% CACAU ZERO AÇÚCAR, PACOTE DE 200G(11-23-0317)	PCT	APTI	150,000	15,1800	2.277,00
46	CHÁ DE CAMOMILA, CX COM 10 SACHETS(11-23-0073)	CX	GOSTOZZO	360,000	2,9000	1.044,00
49	CHÁ DE ERVA-DOCE, CAIXA DE 10 SACHETS(11-23-0074)	CX	GOSTOZZO	360,000	2,9000	1.044,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

Fornecedor: 9443 - CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	CHÁ DE HORTELÃ, CX COM 10 SACHETS (11-23-0076)	CX	GOSTOZZO	360,000	2,8900	1.040,40
52	CHA DE MAÇA C CANELA CX COM 10 SACHES(11-23-0410)	Un	GOSTOZZO	360,000	4,0000	1.440,00
53	CHÁ DE MAÇÃ, CX COM 10 SACHES (11-23-0077)	CX	GOSTOZZO	360,000	3,6000	1.296,00
54	CHA DE MARACUJA CX COM 10 SACHES(11-23-0406)	CX	GOSTOZZO	360,000	4,8000	1.728,00
55	CHA DE MORANGO CX COM 10 SACHES(11-23-0407)	Un	GOSTOZZO	360,000	4,5000	1.620,00
56	CHÁ DE PÊSSEGO, CAIXA COM 10 SACHTES (11-23-0078)	CX	GOSTOZZO	360,000	4,5000	1.620,00
57	CHÁ PRETO, CAIXA COM 10 SACHES(11-23-0080)	CX	GOSTOZZO	360,000	3,5000	1.260,00
61	COLORAU E/OU COLORÍFICO EM PÓ, PCT 80G (11-23-0083)	PCT	APTI	250,000	1,9000	475,00
66	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM 10G(11-23-0091)	EMB	APTI	150,000	4,0000	600,00
75	ERVILHA PARTIDA, TIPO 1 PCT 500G(11-23-0101)	PCT	RELVA VERE	350,000	7,4500	2.607,50
78	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340G(11-23-0103)	EMB	BONARE	1.365,000	2,8500	3.890,25
85	FEIJÃO VERMELHO, TIPO 1, PCT 500G(11-23-0113)	PCT	TOZZO	1.100,000	7,4500	8.195,00
86	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, SACHET 10G(11-23-0115)	SAC	APTI	810,000	1,1000	891,00
92	GELATINA EM PÓ DIET, SABORES DIVERSOS, CX 12G(11-23-0120)	CX	APTI	600,000	2,7000	1.620,00
93	GELATINA EM PÓ, SABORES SORTIDOS, CAIXA 30G(11-23-0121)	CX	APTI	1.350,000	1,3200	1.782,00
95	GRÃO DE BICO, PCT 500G (11-23-0124)	PCT	PINDUCA	150,000	8,6500	1.297,50
111	LOURO EM FOLHAS, EMBLAGEM 4G(11-23-0138)	EMB	RELVA VERE	100,000	3,5000	350,00
118	MACARRÃO TIPO PENNE, PACOTE DE 500G(11-23-0330)	PCT	FRITZ & FRII	1.150,000	4,0200	4.623,00
119	MALTODEXTRINA EM PÓ SABOR PACOTE 1KG(11-02-5269)	PCT	RELVA VERE	200,000	20,0000	4.000,00
144	POLENTA INSTANTÂNEA, FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, PCT 500G(11-23-0178)	PCT	FRITZ & FRII	1.100,000	4,2500	4.675,00
154	SAGU DE MANDIOCA TIPO 1 GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO PÉROLA, PCT 500G(11-23-0187)	PCT	FRITZ & FRII	200,000	5,2000	1.040,00
156	SAL REFINADO IODADO, PCT 1KG(11-23-0190)	PCT	FRITZ & FRII	1.120,000	2,1500	2.408,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro do Sul, 23 de Novembro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Vencedoras:

ABASTESUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	CNPJ: 04.833.284/0001-58	_____
CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	CNPJ: 38.125.895/0001-63	_____
CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DI	CNPJ: 40.738.368/0001-76	_____
CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA	CNPJ: 15.038.394/0001-44	_____
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS	CNPJ: 04.071.245/0001-60	_____
MARCELO ALDONIR KOHLER	CNPJ: 93.756.179/0001-92	_____
RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E	CNPJ: 00.358.519/0001-46	_____